LEI Nº 459 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /Stn	Valor
PMC	20.601.0014.1311.1311	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.700	700.000,00
				TOTAL	**700.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de superávit oriundos de Convênio n.°886052/2019, repassados através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, saldo em conta corrente em 31/12/2021, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito